



DECRETO Nº. 78/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional Especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.043, de 06 de setembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.941/2018, de 19 de julho de 2018 e inclui a ação "Min. Justiça - Devolução IPCE - 2018; Programa 12 Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer; Unidade 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer; Projeto Atividade - 27.812.0016.2086 - Min. Justiça - Devolução IPCE - 2018; Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de superávit financeiro e fonte de recursos, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TUROSMO E LAZER.

Unidade – 001 - Secretaria Municipal de Esportes.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2086 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - DEVOLUÇÃO IPCE - 2018.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 02561 - EA - 6666 - 1012/03/99/02/13 - Transferências Voluntárias Privadas Externas.

Valor R\$ 12.688,71 (*doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta um centavos*).

Conta da despesa - 02561 - E - 6666 - 1012/03/99/02/13 - Transferências Voluntárias Privadas Externas.

Valor R\$ 200,00 (*duzentos reais*).



ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelos recursos contabilizado na conta de receita nº 1.7.5.8.99.11.01.00.00.00 - Devolução - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE, ainda no exercício de 2018 e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.89.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conta 23633-0 - Fonte 6666.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de setembro de
2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL